



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01. 630. 217/ 0001-48

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que institui o código tributário do município de Davinópolis, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Considerando que o presente Projeto de Lei Complementar está amparado no disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. E tendo em vista a necessidade permanente de inserirmos as obrigações tributárias e acessórias, condizentes com a reforma Tributária Nacional, no sistema de Gerenciamento Tributário que a gestão municipal está implantando. Este Relator emite Parecer Favorável a tramitação do presente, e encaminha a matéria para a apreciação e deliberação da Comissão. É o parecer.

VOTO DA COMISSÃO

De acordo com o presente parecer relatório ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, esta comissão é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do presente projeto de lei em tela, portanto favorável e recomenda a sua apreciação em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de março de 2025.


MANOEL CARLOS B. MARTINS
Presidente


RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA
Relator


FRANCISCO DA COSTA SILVA
Secretário